SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

PORTARIA 130 DE 01 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a nomeação no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA do CREF9/PR e dá providencias.

O PRESIDENTE DO CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONFEF nº. 075/2004;
CONSIDERANDO constante a necessidade de melhor atendimento ao público, com a respectiva ampliação do horário de funcionamento do Regional CREF9/PR,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa manifestada pela Presidência das Comissões de: Ética;Orientação e Fiscalização; Presidência da Diretoria e da Supervisora Administrativa do CREF9/PR quanto ao atendimento aos Profissionais, Conselheiros e Membros da Diretoria;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Plano de Cargos e Salários aprovado através da Resolução CREF9/PR 032 de 23 de Maio de 2008;

CONSIDERANDO o Certame de Concurso Público agendando pela Autarquia na Forma do Artigo 37 inciso II da constituição Federal, já realizado em 14 de dezembro de 2008, cujo a previsão do chamamento dos aprovados deverá ocorrer em Abril de 2009 em face rubrica orçamentária e aprovação do Plenário e Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, por este ato, a Sra. ADRIANE ANTONELLO TORRES, R.G. 16.954.577-5, CPF 070.271.718-56, para ocupar o Cargo de Agente Administrativa do CREF9/PR lotada na SEDE ADMINISTRATIVA.

Parágrafo 1º - Além do desempenho de suas funções contida no Plano de Cargo e Salários aprovado pelo Plenário em sua 34ª Reunião em 23 de Maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20 de Junho de 2008; fica incumbida à assistência à agenda da Presidência da Autarquia e organização do departamento de pessoa física;

Art. 2º - A remuneração ora investida no cargo é de R$1.000,00 (Hum mil reais), mais os benefícios sociais elencados no Acordo coletivo de Trabalho.

Art. 3º - O regime de trabalho é celetista, horário, encargos tributários e demais responsabilidades contratuais e trabalhistas decorrentes da presente nomeação, serão da competência exclusiva administrativa e financeira do CREF9/PR,

Parágrafo único – O disposto neste artigo não prejudica a livre dispensa pela Presidência do CREF9/PR.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2009, produzindo efeitos pelo período de até 180(cento oitenta dias).

Curitiba, 01 de março de 2009

Antonio Eduardo Branco
CREF 000009-G/PR
Presidente